REVOGADO
Pela LC 169
26, 10, 17

LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O item "XVIII", do artigo 40, da Lei Complementar n°. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 40. *Na Secretaria Municipal de Educação (SEME):*

Item	***Denominação***	***Nº de cargos***	***Forma de Recrut.***	***Símbolo***
XVIII	*Encarregado de Secretaria Escolar de Unidade de Ensino*	*15*	*Limitado*	*FG9"*

Art. 2°. A Função Gratificada de *"Nivel 8"*, de denominação *"FG9"*, constante no *"Anexo IV"* da Lei Complementar n°. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, passa a viger com a seguinte redação:

"ANEXO IV			
LEI COMPLEMENTAR Nº 37 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010, E SUAS ALTERAÇÕES ***FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)***			
FUNÇÃO GRATIFICADA	*DENOMINAÇÃO*	*QUANTIDADE*	*GRATIFICAÇÃO*
Nível 8	*FG9*	*17*	*R$ 267,93"*

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 29 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete